

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA

**EDITAL DE PESQUISA ELEITORAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR E
VICE COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO
SUCROALCOOLEIRA DO CTDR, DE 02/12/2019**

O Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB, através da Comissão Eleitoral designada pelas Portarias de Nº 1335 / 2019 - CTDR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha de **Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira** e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DAS NORMAS GERAIS

Em consonância com o Regimento Geral e Estatuto da UFPB, o presente Edital está fundamentado nos termos da Resolução Nº 001/2015 do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba que Regulamenta a Pesquisa Eleitoral, para Coordenador e Vice coordenador do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, junto à comunidade universitária do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba, CTDR-UFPB.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

A inscrição das chapas se dará no período de 05 a 12 de novembro de 2019, no horário compreendido entre 18:00 às 22:00 horas, na CAED do Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira de acordo com o Artigo 10º da Resolução nº 001/2015.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante “Requerimento para inscrição da Chapa”, anexo A da resolução 001/2015

3.2. De acordo com o Artigo 9º da Resolução nº 001/2015, podem se candidatar os docentes do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, cujo regime de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais ou de dedicação exclusiva, e lotados no Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira.

4 - Dos documentos a serem apresentados pelos candidatos:

No ato da inscrição, os candidatos deverão fornecer:

- I - documento comprobatório de desincompatibilização ou de licença temporária das funções administrativas que porventura ocupem na UFPB;
- II - proposta de trabalho;
- III - comprovante de lotação;
- IV - comprovante de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de dedicação exclusiva; e
- V - comprovante de titulação.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

5.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 13 de novembro de 2019, sendo o resultado fixado no quadro de avisos do DTS

5.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação.

6 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas e documentos impressos ou online (página do candidato na *Web*).

Os documentos impressos só poderão ser fixados nos quadros de aviso do CTDR, conforme determinado pela Comissão Eleitoral no presente Edital.

A Comissão Eleitoral notificará o candidato para que retire todo o material irregularmente divulgado dentro de 24 h.

Fica estabelecido que a campanha eleitoral ocorrerá até 2 (dois) dias corridos antes da realização da Pesquisa Eleitoral.

Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da consulta, a menos de 20 (vinte) metros dos locais de votação, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, demarcar o perímetro proibido.

7 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

7.1. As eleições serão realizadas dia 02 de dezembro de 2019. O horário de votação será das 15:00h (quinze horas) às 20:00 (vinte) horas.

7.2. A votação ocorrerá na sala de reuniões do CTDR, sendo dispostas três urnas: a primeira destinada aos discentes; a segunda aos técnicos administrativos e terceira aos docentes.

8 - DOS ELEITORES:

8.1. Estão aptos a votar:

I - todos os servidores docentes do quadro permanente da UFPB, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia Sucrialcooleira;

II - todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFPB, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia Sucrialcooleira; e

III - todos discentes, regularmente matriculados nos Cursos oferecidos pelo Departamento de Tecnologia Sucrialcooleira.

8.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

8.3. A listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral em data prevista neste Edital.

8.4. Apenas os eleitores que constarem na listagem do Colégio Eleitoral terão direito a voto.

9 - DA QUALIDADE, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

9.1. Para efeito de análise da qualidade do voto, fica estabelecido:

I - voto válido: aquele em que o eleitor assinalar, no local reservado para este fim, apenas uma opção de candidato a Chefe e Vice Chefe de Departamento;

II - voto nulo:

a) cédula que contiver mais de uma Chapa assinalada;

b) cédula cujo voto esteja assinalado fora do quadrado que antecede a identificação da Chapa;

c) cédula que contiver anotações ou rasuras, inclusive identificação do eleitor;

d) cédula diferente do modelo estabelecido nesta Resolução; e

e) cédula faltando assinatura de pelo menos 2 (dois) membros da mesa receptora de votos.

III - voto branco: cédula sem qualquer opção de chapa assinalada.

9.2. Para efeito de cálculo e definição da Chapa vencedora só serão computados os votos válidos.

9.3. Os votos nulos e brancos serão desconsiderados para efeito de qualquer cálculo, sendo informados, apenas, no Relatório Final como estatística.

9.4. Serão utilizadas para a apuração dos votos as fórmulas contidas no artigo 49 da Resolução CTDR- 001/2015.

10 DOS RESULTADOS

10.1. O total de votos válidos deverá ser superior à soma dos votos nulos e brancos para validação da Pesquisa Eleitoral, sendo vencedora a chapa com o maior valor numérico no cálculo da expressão indicada no art. 49.

10.2. Em caso de empate, considera-se vencedora a chapa que obtiver mais votos válidos do segmento docente; e, pela ordem, aquela chapa cujo candidato a Chefe possuir maior grau acadêmico; for o mais antigo na carreira docente no CTDR; for o mais idoso.

10.3. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção do Centro, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a data da Pesquisa Eleitoral, cuja publicação deverá ocorrer nos termos do Parágrafo único do Art. 8º.

10.4. Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão eleitoral, responsável pela organização e supervisão do Processo de Pesquisa Eleitoral, apresenta o calendário do pleito:

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA

ATIVIDADES/EVENTOS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	29/10/2019	Quadros de avisos DTS/CTDR	
Inscrição das chapas	05/11 12/11/2019	CAED do CTDR	18:00 às 22:00 horas
Divulgação da relação de chapas inscritas	Até 13/04/2018	Quadros de aviso DTS/CTDR	18:00 às 22:00 horas
Período para interposição de recursos	Até 18/11/2019	CAED do CTDR	
Decisão dos recursos	19/11/2019	Quadros de aviso DTS/CTDR	
Indicação de delegado e fiscal	Até 17/11/2019	CAED	
Divulgação do Colégio Eleitoral	Até 19/11/2019		
Impugnação à Composição do Colégio Eleitoral	Até 21/11/2019		
Decisão da Impugnação à	ATÉ		

Composição do Colégio Eleitoral	26/11/2019		
Campanha eleitoral	30/11/2019	DTS/CTDR	
Instrução aos integrantes da mesa de votação e apuração	Até 21/11/2019		
Pesquisa eleitoral -- ELEIÇÃO	02/12/2019	Sala de reuniões do CTDR	15:00 às 20:00 horas
Apuração dos votos	02/12/2019	Sala de reuniões do CTDR	Até 21:00 horas
Relatório da Comissão Eleitoral	Até 09/12/2019		
Recurso	Até 12/12/2019	Secretaria do CTDR	

2. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não previstos neste Edital e na Resolução CTDR Nº 001/2015 serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

Danielle Christine Almeida Jaguaribe

Danielle Christine Almeida Jaguaribe (1971909)
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Cláudia Gouveia Rodrigues

Cláudia Gouveia Rodrigues(2023176)
SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Mayne Ivila Pereira Vieira

Mayne Ivila Pereira Vieira (20170124877)
REPRESENTANTE DOS DISCENTES